

NABOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 45.938.235/0001-67

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **NABOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.235/0001-67 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).

3. COMPARECIMENTO: Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença de Cotistas devidamente assinada e arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da **NABOA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, nº 125, cj. 14, Itaim Bibi, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.453/0001-02, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

4. MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aquisição, pelo Fundo da carteira de direitos creditórios vencidos e à vencer do CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL HIGH, inscrito no CNPJ sob o nº 17.030.581/0001-07 (“Credit Brasil FIDC High”), previamente analisado pela Gestora; e, **(ii)** caso aprovado o item “i” acima, a autorização para que a Administradora adote as medidas necessárias e cabíveis para realizar a aquisição dos Direitos Creditórios do FIDC Credit.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

i) A aquisição, pelo Fundo, da totalidade da carteira de direitos creditórios do Credit Brasil FIDC High, composta por títulos vencidos e a vencer (“Direitos Creditórios Credit Brasil FIDC High”), a ser formalizada mediante a celebração de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças, entre o Fundo e o Credit Brasil FIDC High.

Tendo em vista a aprovação da aquisição, pelo Fundo, dos Direitos Creditórios Credit Brasil FIDC High, os Cotistas aprovam a dispensa da análise dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento do Fundo, pelo Custodiante e Administradora.

7. Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora adotar todas as medidas necessárias e cabíveis para que o Fundo realize a aquisição dos Direitos Creditórios Credit Brasil FIDC High; e, **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Natália Lobato Esteves Ruiz
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

NABOA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora